

Acta da reunião Extraordi-
nária do Conselho Muni-
cipal, realizada em quatro
de Setembro de mil nove-
centos e setenta e três:—

— Nos quatro dias do mês
de Setembro de mil novecentos e ce-
tenta e três, nesta cidade de Eoça e
Edifício dos Paços do Conselho, reu-
ni-se em sessão extraordinária, de-
cididamente convocada nos termos legais,
o Conselho Municipal, estando presentes,
além do seu Exceleximmo President
Senhor Carlos Garcia Filho, os Sogais
Senhores António Eduardo Forçado Cor-
reia, Engenheiro António Manuel Hoeta,
Manuel Estanislau Vieira de Bacalhau,
António Luíscio Estevado, Custódio
Joaquim Alves Afacinha, Guilherme
da Conceição Mendes Bolas e José
de Lúcia Sousa Casalho (Esvidente).

Secretariaram os Senhores Antó-
nio Eduardo Forçado Correia e Gui-
lherme da Conceição Mendes Bolas.

Aberta a reunião às quinze horas, o Senhor Presidente comunicou que os seguintes Senhores Padre Leão, Padre Sazaro, Doutor Carlos Buijo de Aguiar, Manuel Beleteud Vila Nova, Elói António Jesus Paderno e Gabriel Jacinto Falco, justificaram a impossibilidade da sua comparecência à presente reunião, faltas estas que o Conselho deliberou considerar, como devidamente justificadas.

Seguidamente, o Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, disse que a presente reunião, tinha por fim a apreciação e eventual aprovação de uma proposta que, formulada ao abrigo do artigo setenta e oito do Código Administrativo, e que consiste no pedido de autorização para o lançamento de uma derrama sobre as contribuições pagas ao Estado neste Conselho, cujo produto se destina a obras e melhoramentos.

Com efeito, continuou o Senhor Presidente - o Decreto-Lei número cento e setenta e três, de dezasseis de Abril autorizou os corpos administrativos a actualizarem os vencimentos dos seus funcionários nos preços fixados por que o foram os vencimentos e salários do funcionalismo público, medida esta que, por absolutamente justa, viria a tornar encarecer aqui, mas que não oubera grandemente o salário municipal.

Concededor de tais consequências, seja o Estado, e por de outras medidas, facultar às câmaras o recurso ao lançamento de decrétaes destinadas a obras e melhoramentos, designando-se assim os financiamentos que a estes se destinavam para o cumprimento dos seus encargos e os pagamentos e salários dos seus funcionários municipais.

Orá, a Câmara Municipal de Évora não pode, por força dos seus rendimentos normais, fazer face aos seus encargos que resultam da actualização das remunerações dos seus funcionários, a menos que esse toda a actividade municipal, o que não se pode conceber.

E porque assim, propôs o Senhor Presidente que o Conselho autorize a Câmara a lançar e cobrar, ao abrigo do artigo sexto do já citado diploma, uma decrétae pela taxa de cinco o meio por cento, sobre as contribuições predial (rústica e urbana) e industrial, pagas ao Estado neste conselho, cujo produto se destina à realização dos seguintes melhoramentos:

- Construção de um matadouro municipal; - Reparação e pavimentação da Rua de Hóiz; - Reparação e pavimentação do Largo da Senhora da Pobreza e Rua do Valasco com a qual confina.

Posta à discussão, o conselho foi unânime na necessidade do lançamento

to da decreta, que tal como se depreende,
abrange os respectivos contribuintes de to-
do o coucelho, e prosaudo, consequente-
mente, por unanimidade, a proposta
que lhe foi apresentada pelo Senhor Pre-
sidente.

E não havendo mais nada a tra-
tar, foi encerrada a reunião, da qual,
para constar se lavrou a presente
acta que foi immediatamente lida apro-
vada e assinada.

Carlos Gomes F. F.
[Signature]
[Signature]